

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 6248/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 75.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 75.º do EMGNR (Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana), e por despacho de 21 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi aplicada a pena de dispensa do serviço da Guarda, desde 3 de Maio de 2006, ao cabo de infantaria n.º 1840404, Manuel Ribeiro Mateus Gonçalves, da Brigada Territorial n.º 3, desta Guarda.

4 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Aviso n.º 6249/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana e por despacho de 31 de Março de 2006 do comandante-geral, foi dispensado do serviço da Guarda, a seu pedido, o soldado de infantaria n.º 2000611, Emanuel Luís da Cunha Torres, da Brigada Territorial n.º 4, desta Guarda, desde 28 de Março de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, major-general.

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 11 573/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do director-geral do STAPE e na sequência do pedido de cessação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Cadastro, Estatística e Informática, formulado pela licenciada Maria Angélica dos Santos Simões, nos termos da disposição do artigo 25.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2006. (Isenção de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 574/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No âmbito da Secretaria-Geral:

- Autorizar aos funcionários e agentes da Secretaria-Geral a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal da Secretaria-Geral em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções de idêntica natureza que decorram no estrangeiro, bem como as despesas inerentes, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
- Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a prestação, com carácter excepcional, de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar as alterações orçamentais entre programas, desde que com o mesmo título e capítulo e se se mantiver a respectiva classificação funcional, bem como entre as diversas medidas,

projectos ou actividades num mesmo programa, nos termos conjugados do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

II — No âmbito do meu Gabinete e do grupo de trabalho Regime Simplificado do IRS, integrado no Conselho Superior de Finanças:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 28 de Março de 2006, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

10 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*

Despacho n.º 11 575/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das competências que me foram delegadas pelo Primeiro-Ministro através do seu despacho n.º 19 496/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2005, subdelego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações (CAR):

- Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo automóvel próprio, bem como o processamento das respectivas despesas e o abono de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 28 de Março, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima subdelegados.

10 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 11 576/2006 (2.ª série). — A Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, que aprovou o OE para 2006, em matéria de imposto automóvel, prevê a adopção, a partir de 1 de Julho, das emissões do dióxido de carbono (CO₂) como factor de cálculo do imposto.

Assim, torna-se necessário proceder à reformulação do suporte declarativo actualmente em vigor, declaração aduaneira de veículo (DAV), de forma a acolher a referida alteração, bem como proceder à sua actualização, no que respeita à abolição da classificação fiscal dos veículos ligeiros de mercadorias derivadas de ligeiros de passageiros e consequente substituição por uma nova classificação.

Procede-se igualmente à actualização das instruções relativas ao pagamento do IVA resultantes da publicação do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro.